



Sindicato Das Costureiras e Trabalhadores Nas Indústrias Do Vestuário de São Paulo E Osasco.



RAZÃO SOCIAL: Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo e Osasco.

Sede: Rua Major Rudge, 198 – CEP 03607-010 – Fone: (11) 3329-6300 – 3329- 6311
http://www.costureirassp.org.br e-mail: sindicato@costureirassp.org.br

CIRCULAR - Acordo Coletivo 2026.

REAJUSTE DE SALÁRIO

Os salários vigentes **em 01 de julho de 2026** serão reajustados **em 01 de agosto de 2026 em 5,1 % (cinco vírgula um por cento)** até o teto de R\$ 5.045,00 (cinco mil e quarenta e cinco reais), a partir de 01 de agosto de 2026.

O que exceder o teto salarial de R\$ 5.045,00 (cinco mil e quarenta e cinco reais), será objeto de livre negociação.

Para obter o novo salário em agosto de 2026, a fórmula de cálculo é:

Salário de julho /26 x 5.1% = Novo Salário

Exemplo: Quem ganhava R\$ 3.500,00 em julho/26

Passa a receber agora R\$ 3.678,50

Isto é:

$R\$ 3.500,00 \times 1.051 = R\$ 3.678,50$

Cálculo para salários acima de R\$ 5.045,00 Exemplo:

Quem ganhava R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em julho de 2026, tem o reajuste de 5,1% sobre R\$ 5.045,00.

O valor excedente de R\$ 455,00, no salário será objeto de livre negociação entre as partes. Portanto até o limite de R\$ 5.045,00 o reajuste de 5,1 % está garantido.

PISOS SALARIAIS

DIFERENCIADO	R\$ 2.527,00
QUALIFICADO	R\$ 2.321,00
NÃO QUALIFICADO	R\$ 1.968,00
ENTRANTE	R\$ 1.794,00

* O piso diferenciado se aplica as funções de: Costureira Piloteira, Riscador, Encaixador, Cortador (Operador de máquina de corte), Operador de CAD/CAM, Estilista e Modelista.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL:

3% (Tres por cento) do salário do mês de agosto de 2026, já reajustado, limitado ao teto de **R\$ 100,00 (Cem reais)** que deverá ser recolhido ao Sindicato até o **dia 04 de Setembro de 2026** e **3 % (Tres por cento)** do salário do mês de Dezembro de 2026, limitado ao teto de **R\$ 100,00 (Cem reais)** que deverá ser recolhido ao Sindicato até o **dia 04 de janeiro de 2027**, através de guias enviadas pelo Sindicato ou através de boletos on-line a retirar no site: www.costureirassp.org.br.



Sindicato Das Costureiras e Trabalhadores Nas Indústrias Do Vestuário de São Paulo E Osasco.



RAZÃO SOCIAL: Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confeção de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo e Osasco.

Sede: Rua Major Rudge 198 – CEP 03607-010 – Fone: (11) 3329-6300 - 3329-6311
<http://www.costureirassp.org.br> e-mail: sindicato@costureirassp.org.br

AUXÍLIO CRECHE: A partir de 01 de Agosto de 2026 o valor mensal do auxílio- creche e de **R\$ 230,00** (Duzentos e trinta reais), devido pelo prazo de **30 (Trinta) meses**.

ADMISSÕES APÓS A DATA BASE:

Sobre os salários dos empregados admitidos em funções com paradigma será aplicado o mesmo percentual de correção salarial concedido ao paradigma, desde que não ultrapasse o menor salário da função.

PROPORCIONALIDADE PARA 01 DE AGOSTO DE 2026

Para os empregados em funções sem paradigma, de empresas constituídas a partir de 01.08.24 deverão ser aplicados percentuais de reajuste considerando 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado do valor total do índice de reajuste. Considera-se com mês trabalhado a fração superior a 15 (quinze) dias.

Benefício Cartão Vale Compras

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho deverão conceder mensalmente para seus empregados, um cartão de benefícios (vale compra), **no valor de R\$ 210,00** (duzentos e dez reais), aos seus empregados ativos, observadas as seguintes condições:

1. Cartão deverá ter abrangência nacional;
2. O cartão deverá contemplar uma rede onde o funcionário tenha acesso a supermercados, atacadistas de alimentos, farmácia, lojas de eletrodomésticos, e combustível;
3. A participação do empregado no custeio do cartão de benefícios vale compras, passará a ser de até 5% (cinco por cento) do valor creditado no cartão.

Claúsula 35º Seguro de Vida

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva, assegurarão aos empregados como benefício integrante do seguro de vida previsto nesta Convenção, o acesso a Telemedicina mediante plataforma disponibilizada pela seguradora ou empresa prestadora benefício, compreendendo atendimento médico à distância. O benefício da telemedicina tem por finalidade contribuir para a saúde e bem estar dos trabalhadores.

O Sindicato está disponibilizando a 2ª via dos boletos das contribuições.

☐ através do site, www.costureirassp.org.br. Confira no botão boletos on-line.
Dúvida entre em contato: faleconosco@costureirassp.org.br.